Prefeitura Municipal de Tucunduva
Publicado de 08/04/24 a 08/06/24

LEI MUNICIPAL Nº 1.221, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de 01 (um) Médico Veterinário - 40 h, através de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que, em cumprimento ao disposto no Art, 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, o servidor abaixo relacionado:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Vencimento mensal
01	Médico Veterinário	40 horas	R$ 5.948,63

§ 1º O prazo da contratação de que trata esta Lei Municipal, poderá ser prorrogado por igual período, sempre respeitando as obrigatoriedades legais dispostas no Inciso II do Art. 2°, Inciso I, VI e Parágrafo Único do Art. 4°, todos da Lei n. 8.745/93;

§ 2º O contratado receberá vale-alimentação em conformidade com a lei vigente.

Art. 2º O profissional contratado para a função de Médico Veterinário, em regime de urgência, deverá exercer suas atividades especificas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º A especificação exigida para a contratação do servidor acima referido está em consonância com a lei e demais procedimentos em questão, todos presentes no respectivo Plano de Carreira – Regime Jurídico.

Art. 4º O contrato de que tratam o Art. 1º é de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 63 a 71 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei nº 1024 de 30 de junho de 2020.

Art. 5º A remuneração para o cargo de Médico Veterinário será de R$ 5.772,38 (três mil oitocentos e setenta e um reais com sessenta e quatro centavos) mais 20% de insalubridade no valor de R$ 176,25 (cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 6º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE: 0801 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2076 – Manutenção dos Serviços da Secretaria
ELEMENTO DE DESPESA: 3190110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Vínculo – 0001

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 08 DE ABRIL DE 2024.

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos